

Lei nº 153  
Referente a Documentos do Ex. Prefeito

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, faço saber que a Câmara decreteu e deu sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contabilizar a documentação deixada pelo ex. Prefeito Erineu Norberto Salvador, num total de 846.846,10 (oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos), cuja importância vem figurando como saldo fictício nos balancetes de fim de ano da Prefeitura.

Art. 2º - A escrituração ficará a cargo da Tesouraria que indicará, na mesma, o número desta Lei, com os dizeres: "Lei nº. referente a documentos do ex. Prefeito Erineu Norberto Salvador".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 14 de Janeiro de 1961

as. Floriano Duppin  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria  
aos vinte dias do mês de outubro de  
1961.

Jair's Pinto  
Secretário.

Resolução nº 21/61

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 145 de 23 de Novembro de 1960.

Resolve criar o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (D.M.E.R.) e designar para encarregado do referido Órgão o Sr. Severalides Fernandes Matos, a partir de Janeiro do corrente ano.

Registre-se e Publique-se.  
Alfredo Chaves 8 de Abril de 1961.

Floriano Duppin  
Prefeito Municipal